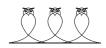


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 11/7/2017, DODF nº 132, de 12/7/2017, p. 12.

PARECER Nº 124/2017-CEDF

Processo nº 084.000127/2017

Interessado: Joel Ephraim Steir Talbot

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – **HISTÓRICO** – Joel Ephraim Steir Talbot, guianense, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 2.720 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Joel Ephraim Steir Talbot, concluídos em 2016, no(a) United Nations International School, em New York, Estado de Nova Iorque, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos

Sala "Helena Reis", Brasília, 4 de julho de 2017.

CARMENÍSIA JACOBINA AIRES Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 4/7/2017.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal